



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Ano III | Edição nº 446

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões	16
Poder Legislativo	17
Licitações e Contratos	17
Despachos	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmareópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmareópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.palmarespaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmareópolis

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmareópolis

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmareópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Ano III | Edição nº 446

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.

CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-033 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1492/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 97.263,18 (noventa e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), com as seguintes classificações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – Educação e Cultural

13.392.0170.2115 – Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14399.

F362 – 339030 – Material de Consumo = R\$ 20.000,00

FR 0.05.00-100.128

F363 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 57.263,18

FR 0.05.00-100.128

F364 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 20.000,00

FR 0.05.00-100.128

Artigo 2º. O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do repasse efetuado pela União, objeto da Lei Federal n. 14399, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Artigo 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 26 de julho de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Ano III | Edição nº 446

Página 3 de 18



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.
CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-033 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1493/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 299.972,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e dois reais), com as seguintes classificações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.11 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.1123-Emenda Parlamentar n. 44610003-FNS-Equipamentos-Port.3808.

F365 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 299.972,00

FR 0.05.13-360.000

Artigo 2º. O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimento), no valor de R\$ 299.972,00.

Artigo 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 26 de julho de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Ano III | Edição nº 446

Página 4 de 18



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.

CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-033 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1494/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com as seguintes classificações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.11 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2116-Emenda Parlamentar n. 25280007/24-FNS-Custeio-Port. 3523.

F366 – 339030 – material de consumo = R\$ 200.000,00

FR 0.05.13-350.000

Artigo 2º. O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio), no valor de R\$ 200.000,00.

Artigo 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 26 de julho de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Ano III | Edição nº 446

Página 5 de 18



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.

CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-033 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1495/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com as seguintes classificações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.11 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2117-Emenda Comissão Saúde n. 50410004/24-FNS-Custeio-Port. 4524.

F367 – 339030 – material de consumo = R\$ 700.000,00

FR 0.05.13-350.000

F368 – 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica = R\$ 300.000,00

FR 0.05.13-350.000

Artigo 2º. O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio), no valor de R\$ 1.000.000,00.

Artigo 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 26 de julho de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Ano III | Edição nº 446

Página 6 de 18



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.

CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-033 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1496/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

“Aprova Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aprovado um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.466.850,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – Educação e Cultura

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0150 – Ensino Fundamental

12.361.0150.1010 – Aquisição de Moveis e Equipamentos

Ficha 119 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 1.257.300,00

12.365 – Educação Infantil

12.365.0160 – Ensino Infantil

12.365.0160.1052 – Aquis. Moveis e Equipamentos para as Creches Municipais

Ficha 146 - 449052 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 139.700,00

12.365.0160.1053 - Aquis. Moveis e Equipamentos para a Pré Escola Municipal

Ficha 147 - 449052 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 69.850,00

Artigo 2º. O crédito adicional aprovado pelo artigo 1º. desta lei será coberto com Excesso de Arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmares Paulista (SP), 26 de julho de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Ano III | Edição nº 446

Página 7 de 18

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone(0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

PORTARIA Nº 61, DE 26 DE JULHO DE 2024.

“Concede Afastamento para Servidor Concorrer às Eleições 2024”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** conceder o afastamento a servidora Benedita dos Reis Barroso, ocupante do emprego do quadro efetivo do município de Auxiliar de Enfermagem, a partir do dia 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024 para concorrer ao pleito eleitoral do ano de 2024, retroagindo quanto aos seus efeitos a 06 de julho de 2024.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, 26 de julho de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Ano III | Edição nº 446

Página 8 de 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

PORTARIA Nº 62, DE 26 DE JULHO DE 2024.

“Concede Afastamento para Servidor Concorrer às Eleições 2024”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** conceder o afastamento ao servidor Loan Victor Salatin, ocupante do emprego do quadro efetivo do município de Agente de Endemias, a partir do dia 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024 para concorrer ao pleito eleitoral do ano de 2024, retroagindo quanto aos seus efeitos a 06 de julho de 2024.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, 26 de julho de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Secretária Geral, designada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Ano III | Edição nº 446

Página 9 de 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone(0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

PORTARIA Nº 63, DE 26 DE JULHO DE 2024.

“Concede Afastamento para Servidor Concorrer às Eleições 2024”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** conceder o afastamento a servidora Josefa Soares de Almeida, ocupante do emprego do quadro efetivo do município de Auxiliar de Serviços Diversos, a partir do dia 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024 para concorrer ao pleito eleitoral do ano de 2024, retroagindo quanto aos seus efeitos a 06 de julho de 2024.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, 26 de julho de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Ano III | Edição nº 446

Página 10 de 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

PORTARIA Nº 64, DE 26 de julho de 2024.

“Concede Afastamento para Servidor Concorrer às Eleições 2024”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** conceder o afastamento a servidora Lucimara Aparecida Batista, ocupante do emprego do quadro efetivo do município de Professor de Educação Básica II, a partir do dia 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024 para concorrer ao pleito eleitoral do ano de 2024, retroagindo quanto aos seus efeitos a 06 de julho de 2024.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, 26 de julho de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Ano III | Edição nº 446

Página 11 de 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone(0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

PORTARIA Nº 65, DE 26 DE JULHO DE 2024.

“Concede Afastamento para Servidor Concorrer às Eleições 2024”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** conceder o afastamento ao servidor Pascoal Gagliardi Junior, ocupante do emprego do quadro efetivo do município de motorista, a partir do dia 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024 para concorrer ao pleito eleitoral do ano de 2024, retroagindo quanto aos seus efeitos a 06 de julho de 2024.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, 26 de julho de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Ano III | Edição nº 446

Página 12 de 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

PORTARIA Nº 66, DE 26 DE JULHO DE 2024.

“Concede Afastamento para Servidor Concorrer às Eleições 2024”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** conceder o afastamento a servidora Janaina Souza da Silva Cardoso, ocupante da função de confiança “Chefe da Divisão de Gestão e Controle de Cadastro e Apoio Operacional do CRAS”, a partir do dia 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024 para concorrer ao pleito eleitoral do ano de 2024, retroagindo quanto aos seus efeitos a 06 de julho de 2024.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, 26 de julho de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Ano III | Edição nº 446

Página 13 de 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

PORTARIA Nº 67, DE 26 DE JULHO DE 2024.

“Concede Afastamento para Servidor Concorrer às Eleições 2024”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** conceder o afastamento a servidora Luiza Tereza de Freitas Magela, ocupante do emprego do quadro efetivo do município de Auxiliar de Serviços Diversos, a partir do dia 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024 para concorrer ao pleito eleitoral do ano de 2024, retroagindo quanto aos seus efeitos a 06 de julho de 2024.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, 26 de julho de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Ano III | Edição nº 446

Página 14 de 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone(0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

PORTARIA N° 68, de 26 DE JULHO DE 2024.

“Concede Afastamento para Servidor Concorrer às Eleições 2024”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** conceder o afastamento a servidora Daniela Fernandes, ocupante do emprego do quadro efetivo do município de Professora PEB I, a partir do dia 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024 para concorrer ao pleito eleitoral do ano de 2024, retroagindo quanto aos seus efeitos a 06 de julho de 2024.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, 26 de julho de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor de Departamento de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Ano III | Edição nº 446

Página 15 de 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

PORTARIA Nº 69, DE 26 DE JULHO DE 2024.

“Concede Afastamento para Servidor Concorrer às Eleições 2024”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** conceder o afastamento ao servidor João Rodrigues de Souza, ocupante do emprego do quadro efetivo do município de Guarda Municipal, a partir do dia 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024 para concorrer ao pleito eleitoral do ano de 2024, retroagindo quanto aos seus efeitos a 06 de julho de 2024.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, 26 de julho de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Ano III | Edição nº 446

Página 16 de 18

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA **Processo nº. 91/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** **26/2024**

O Prefeito Municipal de Palmares Paulista-SP torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância privada armada visando à proteção da integridade física dos servidores e do Prefeito Municipal de Palmares Paulista-SP no Paço Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, com data de abertura para o dia 24/07/2024 às 14h00, foi considerada FRACASSADA em razão do não atendimento ao edital, conforme determina a Lei 14.133/2021. Município de Palmares Paulista, em 25 de julho de 2024, LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Ano III | Edição nº 446

Página 17 de 18

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Despachos



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA

CNPJ: 51.840.627/0001-91 - ESTADO DE SÃO PAULO

RUA RUI BARBOSA, Nº 200 – FONE: (17) 3587-1165

e-mail: camarapalmarespta@bol.com.br / secretaria@camarapalmarespaulista.sp.gov.br

site: www.camarapalmarespta.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO CM nº 03/2024
OBJETO: Aquisição de produtos e materiais de pintura.

SENHORA SECRETÁRIA GERAL:

Tendo em vista a baixa complexidade da presente Dispensa de Licitação, com base no art. 53, §5º da LLCA, c.c. o art. 2º, do Ato da Mesa nº 05, de 02 de abril de 2024, que estabelece normas procedimentais com relação à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dispense a análise jurídica do processo respectivo.

A proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa “Só Tintas”, CNPJ nº 03.325.708/0001-00, com sede na Av. José Nelson Machado, nº 1379, Vila Celso Mouad, em Catanduva-SP, no valor de R\$4.840,00.

Essa proposta foi a de menor valor dentre as ofertadas pelas outras duas empresas que oferecem propostas, de acordo com pesquisa direta para encontrar o valor estimado da contratação, nos moldes previstos pelo art. 23, inciso IV, da LLCA, c.c. o art. 5º, inciso IV do Regulamento a que se refere o Ato da Mesa nº 06, de 01 de abril de 2024.

Publicado, com as cautelas legais, de acordo com o disposto no art. 75, §3º, da LLCA, c.c. o art. 23 do Regulamento a que se refere o Ato da Mesa nº 05, de 02 de abril de 2024, o Aviso de Manifestação de Interesse quanto a execução dos serviços técnicos especializados a que se refere a Dispensa de Licitação nº 02/2024,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

Ano III | Edição nº 446

Página 18 de 18



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA

CNPJ: 51.840.627/0001-91 - ESTADO DE SÃO PAULO

RUA RUI BARBOSA, Nº 200 – FONE: (17) 3587-1165

e-mail: camarapalmarespta@bol.com.br / secretaria@camarapalmarespaulista.sp.gov.br

site: www.camarapalmarespta.sp.gov.br

a fim de se “obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”, o respectivo prazo transcorreu “in albis”, sem que nenhuma proposta adicional fosse apresentada, prevalecendo, pois a proposta da referida empresa, no valor de R\$4.840,00.

O preço proposto pela mesma está de acordo com os praticados no mercado.

A referida empresa é uma das mais tradicionais do ramo, na cidade de Catanduva e goza de merecido prestígio pelo desempenho de suas atividades. -

Desta forma, levando-se em conta o interesse público, com a escolha do menor preço, o que salvaguarda o erário público, a qualidade dos produtos ofertados pela aludida empresa, estando a respectiva proposta de acordo com o Termo de Referência do processo em exame, Autorizo, com base no art. 72, inciso VIII, c.c. o art. 75, inciso II, da LLCA, a realização de despesa, no valor de R\$4.840,00, referente a aquisição de produtos e materiais de pintura a que se refere o presente processo de Dispensa de Licitação, sendo que já foi atestada a previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento do compromisso assumido, oficiando-se à referida empresa que para que efetue a entrega dos produtos e matéria de pintura no mesmo discriminados, dentro do prazo de cinco dias úteis, expedindo-se o competente ofício para tanto.-

CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMARES PAULISTA, em 26 de julho de 2024.

VEREADOR PASCOAL GAGLIARDI JUNIOR
Presidente da Câmara